



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI Nº. 1683/14 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE RIFAINA, A FIRMAR ADITAMENTO AO CONVENIO DE INSTALAÇÃO DO SIPAC- SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA, EM PARCERIA COM OS MUNICIPIOS DE PEDREGULHO E JERQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ABRÃO BISCO FILHO, Prefeito Municipal de Rifaina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Ele SANCIONA E PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ADITAR o CONVENIO 001/2014 e alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1626/13 de 09 de dezembro de 2.013, que criou o **SIPAC - SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA, EM PARCERIA COM OS MUNICIPIOS DE PEDREGULHO E JERQUARA SP.**

Artigo 2º. O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1626/13, passa ter a seguinte redação :

Fica autorizado o repasse de recursos pelo Município de Rifaina, para manutenção do convenio SIPAC, o importe mensal de R\$ 2.244,00(dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais) mês, no período de outubro a dezembro de 2014.

§ primeiro Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA** do convenio 001/2014– que trata das **OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO LETRA ‘A’**, passando a constar o valor do repasse de R\$ 2.244,00(dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

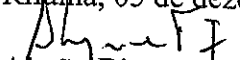
§ segundo Fica acrescida à presente lei do convenio SIPAC, que os valores e pagamentos a serem repassados pelo Município de Rifaina a partir de 2015, serão de R\$ 4.000,00(quatro mil reais), em parcelas mensais.

Artigo 3º.-Ficam mantidos os demais artigos e seus respectivos parágrafos, da referida Lei, como também as demais cláusulas do convenio 001/2014.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2.014.

Rifaina, 05 de dezembro de 2.014


Abrão Bisco Filho
Prefeito Municipal